



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM

Estado de São Paulo

CNPJ 45.726.742/0001-37



LEI MUNICIPAL Nº 1.918/2014.

Dispõe sobre a concessão de subvenção social e auxílio para despesa de capital ao ABRIGO SÃO FRANCISCO DE ASSIS DE ICÉM, e dá outras providências.

JULIANA RODRIGUES DOS SANTOS, Prefeita do Município de Icém, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Icém, pôr seus representantes, aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder auxílio para despesas de capital ao **ABRIGO SÃO FRANCISCO DE ASSIS DE ICÉM**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 49.068.554/0001-10, entidade assistencial sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 1.431, de 10/06/1999, com sede na Rua Capitão Joaquim Chagas de Matos, nº 843, Centro, nesta cidade de Icém, Estado de São Paulo, no valor de até **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, destinados à reforma e ampliação do prédio localizado na Rua: Capitão Joaquim Chagas de Matos, n.º 732, neste município de Icém – SP.

Artigo 2º - A cobertura do auxílio financeiro de que trata o artigo anterior correrá por conta de dotações consignadas no orçamento do ano de 2015, na seguinte classificação orçamentária, a saber:

0204 – DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA

020401 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.241.0035.1054.0000 – Auxílio – Reforma e Ampliação do Abrigo São Francisco de Assis.

4.4.50.42.00 – AUXÍLIOS

Fonte de Recurso: 0.01.00 – Código de Aplicação: 110.000 – Geral

Artigo 3º - O auxílio de que trata o artigo 1º desta Lei será repassado mediante formalização de Termo de Convênio disciplinando o recebimento e a aplicação dos recursos concedidos por esta Lei e Projeto a ser oportunamente elaborado, tudo de conformidade com a Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, e demais disposições legais pertinentes.

Parágrafo Único - Os documentos descritos no *caput* deste artigo serão encaminhados à Câmara Municipal para conhecimento, tão logo sejam celebrados pelos representantes legais do município concedente e da entidade conveniente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM

Estado de São Paulo

CNPJ 45.726.742/0001-37



Artigo 4º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder subvenção social ao ABRIGO SÃO FRANCISCO DE ASSIS DE ICÉM, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 49.068.554/0001-10, entidade assistencial sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal n.º 1.431, de 10/06/1999, com sede na rua Capitão Joaquim Chagas de Matos, n.º 843, centro, nesta cidade de Icém, Estado de São Paulo, durante o exercício de 2015, através de repasses mensais para as despesas de manutenção da referida Entidade, até o montante total de **R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**.

Artigo 5º - A cobertura da subvenção de que trata o artigo anterior correrá por conta de dotações consignadas no orçamento do ano de 2015, na seguinte classificação orçamentária, a saber:

0204 – DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA

020401 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.241.0035.2040.0000 – Subvenções Sociais – Abrigo São Francisco de Assis.

3.3.50.43.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

Fonte de Recurso: 0.01.00 – Código de Aplicação: 110.000 – Geral

Artigo 6º - Fica autorizada a cessão de servidores públicos municipais para atuarem junto à entidade subvencionada.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Icém, 23 de dezembro de 2014.


JULIANA RODRIGUES DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Registrada, publicada e fixada no local de costume desta Prefeitura na data supra, e em seguida publicada em jornal de circulação na cidade e região.


CRISTINA FRANCISCO DA SILVA
Oficial de Gabinete